

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021**

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão presencial**, do tipo menor preço global, com a finalidade de selecionar proposta (s) objetivando a **contratação de empresa para Prestação de serviços de mão de obra de manutenção e de melhoria da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes – inclusive pênsl e nova passarela, avenidas e ruas do município de Tubarão, urbanas e interiores, nas áreas de atuação da CELESC, CERGAL e COORSEL, além da prestação dos serviços de mão de obra para substituição de postes específicos para a iluminação pública**, conforme requisitado no Processo Licitatório (1Doc) nº 004/2021.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e nº 4208/18, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - das **13:00** do dia **19/04/2021** às **19:00** do dia **03/05/2021**;
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00** do dia **30/04/2021**;
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00** do dia **04/05/2021**.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



1.1 – Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para Prestação de serviços de mão de obra de manutenção e de melhoria da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes – inclusive pênsl e nova passarela, avenidas e ruas do município de Tubarão, urbanas e interiores, nas áreas de atuação da CELESC, CERGAL e COORSEL, além da prestação dos serviços de mão de obra para substituição de postes específicos para a iluminação pública**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.2.017.3.3.90.00.00.00.00 0.1.08.0579(27) – Manutenção da Iluminação Pública



02.001.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.08.0579(27) – Manutenção da Iluminação Pública Exercício Anterior

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e DEVERÃO ser formalizados via sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

QR CODE - <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Prefeitura Municipal de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 07/2021

Contratação de empresa para Prestação de serviços de mão de obra de manutenção e de melhoria da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes – inclusive pênsl e nova passarela, avenidas e ruas do município de Tubarão.

5.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor



de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para o item que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, o preço unitário global, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;
- b) Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor do Anexo I.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Prefeitura Municipal de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 07/2021

Contratação de empresa para Prestação de serviços de mão de obra de manutenção e de melhoria da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes – inclusive pênsl e nova passarela, avenidas e ruas do município de Tubarão.

6.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original **para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, sendo que, a entrega dos envelopes se dará neste mesmo prazo. Salientamos que a documentação de credenciamento poderão ser apresentados no dia da abertura do certame, e ainda se houver necessidade o pregoeiro poderá autenticar a documentação durante a sessão pública dos documentos de credenciamento.**

6.3 **Nas certidões e/ou documentos** em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas **por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

6.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.5 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

6.7 Quanto à qualificação técnica:

a) Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

b) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponda a 25% (vinte e cinco por cento) do total de unidades de iluminação pública atualmente instaladas no município de Tubarão, ou seja, manutenção de sistema de iluminação pública de 5.000 unidades de iluminação pública, com registro no Conselho competente. Entende-se por compatível em características e quantidades para este fim, a apresentação de atestado de serviço continuado que contemplem, no mínimo, serviços de manutenção de sistema de iluminação pública

c) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

d) Certidão de Acervo Técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção do sistema de iluminação pública

6.8 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do Anexo III;

VII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente, com o credenciamento, ou seja, fora dos**



envelopes nº 1 e 2, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de 120 (**cento e vinte**) dias contados a partir da data de emissão.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, é obrigatória a apresentação, fora dos envelopes nº 1 e 2, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.**

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, salvo se houver necessidade de suspensão da sessão.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 7.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados pelo preço unitário por unidade de cada item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.



7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas no item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Recurso:

7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.



7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

7.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único: Para assinatura do Contrato, o vencedor deverá atender as exigências descritas no item 7.2 do termo de referência.

8.4 O Município de Tubarão, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – DO CONTRATO

9.1 O Município de Tubarão disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A Contratada disporá do prazo previsto no Termo de Referência para prestar o serviço autorizado, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

10.2 A prestação dos serviços objeto deste edital será feita abrangendo toda área urbana, interior, rural de abrangência da CELESC, CERGAL e COORSEL no endereço indicado, a quem caberá fiscalizá-lo, para efeito de posterior certificação da nota fiscal.

10.3 Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser corrigido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data certificação nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa e relatório de prestação dos serviços.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo ou executá-lo no prazo previsto;

c) rescisão contratual;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de "Protocolo", através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, no horário de expediente das 13 às 19 horas.



12.09 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

12.10 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

12.11 Justifica-se a não aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, por exceder o limite previsto para aplicação das regras da referida Lei e por ser este objeto não divisível, nos termos do art. 49, II, da LC 123/2006.

12.12 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
- c) Anexo III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 16 de abril de 2021.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Prestação de serviços de mão de obra de manutenção e de melhoria da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes – inclusive pênsil e nova passarela, avenidas e ruas do município de Tubarão, urbanas e interiores, nas áreas de atuação da CELESC, CERGal e COORSEL, além da prestação dos serviços de mão de obra para substituição de postes específicos para a iluminação pública.

1.2 Justifica-se da necessidade de manutenção e melhoria, visto que o Município tem se destacado em diversos segmentos e expansões, sejam residenciais, comerciais, industriais, novos loteamentos e empreendimentos. Município vem reformulando e revitalizando todos acessos da cidade, assim como suas calçadas e novas pontes. Com isto, nos últimos anos nota-se a carência na melhoria da prestação de serviços de iluminação pública, assim com sua modernização por tecnologia LED e também sua uniformização, visto que atualmente nas redes cooperativas que abrangem o Município, esta manutenção é executado em contrato distinto. Com isso, o Município vem padronizar que toda manutenção seja feita única e exclusivamente por uma única empresa, abrangendo toda área urbana, interior, rural de abrangência da CELESC, CERGal e COORSEL.

2. PRAZO DO SERVIÇO:

O referido serviço será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93.

3. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

As intervenções necessárias para a manutenção do sistema de iluminação pública municipal correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, com emprego do material fornecido pela CONTRATANTE e assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste termo de referência.

- **Serviços de Manutenção:** se referem aos serviços que visam manter o atual sistema de iluminação pública em pleno funcionamento, bem como a substituição de um tipo de iluminação por outro em rede já existente. Englobam esse item, além dos serviços de restauração dos circuitos elétricos danificados, a substituição de todos os equipamentos que compõem esse sistema, tais como, lâmpadas, reatores, relés, fotocélulas, bases para relés, receptáculos, ignitores, luminárias, projetores, braços de luminária, conectores, fusíveis, chaves magnéticas, disjuntores, fios, etc.
- **Atendimento Emergência/Urgência:** são atendimentos de caráter corretivo para situações não previstas em ação de rotina, que sejam derivadas de atos da natureza, acidentes, vandalismo ou qualquer outra situação que implique em risco notório ou iminente aos municípios ou ao patrimônio público, bem como situações que apresentem ameaça à segurança pública no âmbito da atividade do sistema de iluminação pública
- **Manutenção Corretiva:** são ações de rotina que podem ser espontâneas ou estimuladas, que promovam a adequada recomposição das partes do sistema de iluminação que foram afetadas de alguma forma, e que por não serem de urgência nem emergência, atendam a um critério de prioridade estabelecido em conjunto com a PMT, em consonância com a

disponibilidade de materiais e equipamentos, bem como a rotina de serviços já estabelecida, porém com foco na agilidade, qualidade e efetivo atendimento ao cidadão.

- **Manutenção Preventiva:** são ações de rotina que atendendo ao adequado planejamento e organização, antecipam eventuais falhas e descontinuidade dos serviços de iluminação, substituindo componentes do sistema com base nas informações de vida útil dos fabricantes e cadastro de registro e acompanhamento.
- **Serviços de Melhoria:** se referem aos serviços que visam a ampliação dos pontos de iluminação pública já existente, como a colocação de novas luminárias e pontos de iluminação, de acordo com modelos determinados pela COSIP, em postes com rede elétrica já existente.
- **Serviços de Substituição de Postes:** se referem a substituição de postes específicos da iluminação pública, localizados em canteiros centrais, pontes, trevos e praças, assim como o material necessário a essa substituição e fixação dos postes, com exceção dos postes e as luminárias cujos fornecimentos serão de responsabilidade da Cosip.

3.2 CARACTERÍSTICAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TUBARÃO

A iluminação pública de Tubarão, na área de abrangência da concessionária Celesc e das cooperativas CERGAL e COORSEL, possui em torno de 20.000 pontos de iluminação.

Essa iluminação é composta basicamente de:

- a) lâmpadas de vapor de sódio de 70W, 150W, 250W e 400W
- b) lâmpadas de vapor metálico de 150W, 250W, 400W e 2000W
- c) lâmpadas de vapor de mercúrio de 80W, 125W, 250W e 400W
- d) lâmpadas mistas de 160W e 250W
- e) lâmpadas eletrônicas de 23W
- f) luminárias abertas e fechadas para receptáculos E-27 e E-40
- g) braços de luminária de 1m e 3m
- h) iluminação comandada por relés fotoelétricos individuais e chaves magnéticas de iluminação pública para comando de conjunto de lâmpadas.

3.3 QUANTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO:

Os aproximadamente 20.000 pontos de iluminação mencionados estão distribuídos, de uma forma geral, em quantidade aproximada, da seguinte maneira:

Item	Localização	Pontos de Iluminação aproximados	Características adicionais
01	Canteiros Centrais e acessos da cidade: - Av. Marcolino M. Cabral - Av. Pedro Zappeline - Av. Patrício Lima - Av. Padre Geraldo Spettmann - Rua São João - Rua Severiano Albino Correa	240 20 52 65 45 40	Postes Centrais e laterais, sendo estes de concreto e metálico.



	- Rua Silvio Burigo	68	
02	Pontes	80	Incluindo passarela de concreto
03	Praças	610	Incluindo Arena Multiuso e seus complexos de recreação.
04	Ruas e Avenidas	18.780	Áreas Centrais, Urbanas e Interiores

As quantidades informadas servem apenas para formalização da proposta, sendo que essas quantidades poderão ser modificadas ao longo do contrato com a instalação de novos pontos de iluminação, sem prejuízo do valor estipulado.

As empresas interessadas poderão agendar, junto à Coordenação da Cosip, situada no Paço Municipal, visita técnica para melhor conhecimento dos serviços a serem executados. Em caso de não realização da visita, tal fato será de responsabilidade exclusiva da empresa.

3.4 ESCOPO DOS SERVIÇOS E INTERVENÇÕES PARA MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUAS MELHORIAS:

O item 3.4 refere-se unicamente aos serviços de manutenções executados diariamente pelas equipes técnicas de manutenção e cujas medições serão efetuadas por intervenções em unidades de iluminação pública. Ocorrem em ruas e avenidas onde a instalação elétrica é aérea. Seguem um procedimento operacional padrão para execução dos serviços, desde o estacionamento dos veículos e sinalização do local através de cones, até a conclusão dos trabalhos. São manutenções realizadas em locais onde geralmente não há medição exclusiva para faturamento de energia.

A intervenção para manutenção de cada unidade de iluminação pública compreende a aplicação de serviços e a substituição de materiais danificados em unidades de iluminação públicas instaladas em postes da concessionária CELESC e cooperativas CERGAL e COORSEL, dentro do perímetro urbano do Município de Tubarão e destinados à iluminação pública, de forma que o funcionamento correto sob condições normais de operação seja restabelecido o mais breve possível, conforme detalhamento abaixo:

- α) Revisão ponto a ponto do sistema elétrico com manutenção dos componentes;
- β) Desoxidação dos componentes elétricos relés, fotos célula, conectores, fios e demais componentes que se fizer necessário;
- χ) Isolamento de componentes elétricos, especialmente suportes, estruturas luminárias, áreas sujeitas a contato externo e rede de telefonia;
- δ) Manutenção dos pontos com problema, com substituição dos equipamentos danificados;
- ε) Inspeção de aterramento;
- φ) Colocação e substituição de todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas e efetuar os reparos em colunas ornamentais existentes na Rede de Iluminação Pública;
- γ) Colocação e substituição de relés, base para relés, reatores, conectores, receptáculos, ignitores, fotocélula, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública;
- η) Colocação e substituição de braços de luminárias de iluminação comum e especial, as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado, assim como a fiação defeituosa interna existente;
- ι) Colocação e substituição de globos de luminárias e projetores, bem como a substituição da fiação interna deficiente que se inicia no chão e vai até o topo dos postes;
- φ) Execução de Limpeza interna dos vidros das luminárias ornamentais e globos, bem como das caixas de passagem, assim como da fiação nelas contidas;
- κ) Execução de reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de



- conectores relativos a fiação de Iluminação Pública;
- λ) Alinhamento de luminária/projetor;
- μ) Substituição de base de relés fotoelétricos com defeito;
- ν) Substituição de conectores com defeito;
- ο) Reaperto de conectores;

3.4.1. RONDA

1. É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade de 90 (noventa) dias, em todo o parque instalado, nos períodos diurno e noturno. O CONTRATADO fará rondas e programará sua execução de forma a assegurar que cada unidade de iluminação pública seja inspecionada uma vez a cada de 90 (noventa) dias, no período diurno e noturno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente. As intervenções possíveis de serem feitas durante as rondas deverão ser executadas imediatamente e informadas por relatório à Coordenação da COSIP do Município, inclusive os materiais necessários a serem aplicados, para que a Coordenação da Cosip possa acompanhar o desempenho das atividades, dos materiais substituídos, a produção da equipe e a qualidade dos serviços executados. As intervenções que não puderem ser efetuadas durante a ronda, devem ser registradas imediatamente e informado ao órgão de coordenação, para que possa ser programada a sua execução. A CONTRATADA deverá informar à coordenação responsável pela fiscalização, mensalmente, das rondas a serem realizadas pelas equipes técnicas em suas respectivas regiões de atuação.

3.4.2. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES

A CONTRATADA deverá atender a todas as ocorrências ou solicitações de munícipes, nos prazos máximos abaixo:

2. 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da solicitação para efetuar as intervenções relativas a casos de lâmpada apagada à noite ou acesa durante o dia.
3. 1 (um) dia útil a partir do recebimento da solicitação para efetuar as intervenções relativas a casos de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia
4. 8 (oito) horas para efetuar as intervenções relativas ao atendimento de situações de risco a pessoas ou ao sistema, ou ainda, por impacto direto na segurança pública municipal, devendo sempre fazê-lo no menor tempo possível.

3.5 ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE POSTES

Execução dos serviços de substituição de postes, incluindo a restauração da fiação e base de sustentação do mesmo.

3.6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços previstos nesse objeto pela Contratada deverão ser emitidas Ordens de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem executados, as quais deverão obedecer a seguinte sistemática:

- a) As OS dos serviços de manutenção da iluminação pública serão emitidas diariamente pela Contratante, a partir das solicitações recebidas ou planejamentos prévios ou de rondas, e retiradas pela Contratada no início da jornada diária de trabalho.
- b) Os serviços de manutenção gerados pelas OS deverão ser concluídas em até 01 dia útil a partir do seu recebimento pela Contratada.
- c) Os relatórios de execução/andamento dos serviços recebidos num dia deverão ser entregues a Contratante no dia útil seguinte ao recebimento da OS pela Contratada.
- d) O prazo de execução previsto na alínea “c” poderá não ser observado em caso de condições climáticas



desfavoráveis e que coloquem, de alguma forma, em risco a segurança dos executores, bem como no caso de falta de material. No caso específico da falta de material, essa situação deverá constar de relatório específico.

- e) Os serviços de melhoria gerados pelas OS deverão ser concluídas em até 48 horas a partir do seu recebimento pela Contratada, ressalvadas as situações previstas na alínea “d”..

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Executar todos os serviços previstos nesse objeto e solicitados pela Contratante através de Ordens de Serviço, na forma e condições estabelecidas nesse instrumento;
- 4.2 Manter em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução dos serviços previstos nesse objeto;
- 4.3 A CONTRATADA obriga-se a manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados e a providenciar e exigir o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à perfeita execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho
- 4.4 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal perante a Contratada e os munícipes, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida;
- 4.5 Manter junto ao seu quadro, profissional qualificado como responsável técnico, com o devido registro atualizado no CREA e devidamente identificado junto a Contratante;
- 4.6 Recolher junto ao CREA, as taxas referentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, sempre que necessário;
- 4.7 Arcar com todas as despesas de locomoção, bem como o transporte de materiais, de ferramentas, de equipamentos e de pessoal até os locais de execução dos serviços contratados, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
- 4.8 Identificar o(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços com os seguintes dizeres: “A Serviço do Município de Tubarão – Iluminação Pública”; sendo esta identificação obrigatoriamente por adesivos nas portas laterais e parte traseira dos veículos com tamanho no mínimo 50x50 centímetros. Vedado utilização de identificação com materiais de fácil remoção ou ímã. A CONTRATADA obriga-se a sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc, Cooperativas Cergal e Coorsel e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 4.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes e/ou fatos que provoquem danos e/ou prejuízos patrimoniais ou extrapatrimoniais, causados aos seus empregados ou a terceiros em virtude da execução do objeto do presente objeto;
- 4.10 Manter a guarda e controle, todo o material repassado pela Contratante, para os serviços previstos nesse objeto;
- 4.11 Fornecer, sem custos para a Contratante, todo o material de consumo a ser utilizado nos serviços previstos nesse objeto. Considera-se como material de consumo para esse fim, os seguintes materiais: fita isolante e de alta fusão, conectores (todos os tipos), parafusos, arruelas, fio de cobre 1,5mm² e 2,5mm² e fusíveis.
- 4.12 Disponibilizar um telefone móvel para contato com a Contratante, estando à disposição das 14 às 22 horas, de segunda a sexta-feira e outro para os plantões, conforme item 6 desse objeto.
- 4.13 Descartar os materiais inutilizados, tais como lâmpadas reles, bases, reatores, luminárias, braços e quaisquer outros, em local adequado, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a ambiental.
- 4.14 Cumprir toda a legislação vigente.
- 4.15 Os materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais n° 9605 de 12/02/98 e legislação complementar, deverão ter seus processos de descarte realizados sob responsabilidade da CONTRATADA, em conformidade com as leis, portarias, resoluções, acordos e normas técnicas regulamentares de cunho nacional ou internacional, bem como as autorizações dos competentes. Os

materiais contaminados deverão ser descartados, obrigatoriamente, em acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (Lei Federal nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Exercer fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na lei nº 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2 Fornecer a Contratada todo o material necessário para os serviços de manutenção e de melhoria, com exceção dos materiais considerados de consumo, previstos nesse objeto e de responsabilidade da Contratada.
- 5.3 Avaliar todos os componentes e equipamentos elétricos/eletrônicos a serem descartado, antes da destinação final, conforme leis vigentes.
- 5.4 Emitir diariamente as Ordens de Serviço a serem executadas pela Contratante, bem como manter atualizados os arquivos com todas as solicitações recebidas e emitidas e os relatórios de serviço emitidos pela Contratante atualizada.
- 5.5 Assumir toda a responsabilidade pela natureza dos serviços solicitados em Ordens de Serviço emitidas à Contratada e que venham a ser motivo de contestação, de qualquer natureza, por parte da empresa Concessionária de Energia Elétrica.

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 6.1 Atendimento Normal:** A Contratante deverá atender as solicitações de serviço enviadas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, das 14 às 22 horas, executando a prestação de serviços em no mínimo 08 (oito) horas diárias.
- 6.2 Plantão:** A Contratante deverá disponibilizar equipe de plantão para atendimentos fora do horário normal, nos casos que envolvam segurança de pessoas por questões da iluminação pública.

7. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa prestadora dos serviços deverá atender os seguintes requisitos:

7.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1 Da Proponente

- a) Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.
- b) Certidão de Acervo Técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção do sistema de iluminação pública;
- c) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponda a 25% (vinte e cinco por cento) do total de unidades de iluminação pública atualmente instaladas no município de Tubarão, ou seja, manutenção de sistema de iluminação pública de 5.000 unidades de iluminação pública, com registro no Conselho competente. Entende-se por compatível em características e quantidades para este fim, a apresentação de atestado de serviço continuado que contemplem, no mínimo, serviços de manutenção de sistema de iluminação pública.
- d) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

7.1.2 Dos Profissionais



- a) A Contratada deverá possuir 02 (duas) equipes de campo compostas por:
1. Equipe “1” de Campo composta por 01 (um) eletricista com cursos de NR-10, NR-35 e 01 (um) encarregado/motorista. Cada equipe deverá dispor de 01 (um) veículo tipo camionete 4x4, equipado com cesto elevatório hidráulico, conforme NR-12, contendo isolamento mínimo de 15 kv, para trabalho de profissional até 09 (nove) metros de altura em relação ao pavimento, 02 (duas) caixas laterais com 03 (três) compartimentos cada, para abrigar ferramentas e materiais.
 2. Equipe “2” de Campo composta por 01 (um) eletricista com cursos de NR-10, NR-35 e 01 (um) encarregado/motorista. Cada equipe deverá dispor de 01 (um) veículo tipo caminhão 3/4, equipado com cesto elevatório hidráulico, conforme NR-12, contendo isolamento mínimo de 15 kv, para trabalho de profissional até 13 (treze) metros de altura em relação ao pavimento, 02 (duas) caixas laterais com 03 (três) compartimentos cada, para abrigar ferramentas e materiais.
 3. 01 (um) operador de guindaste devidamente certificado equipado com caminhão equipado com lança hidráulica para acoplamento de cesto aéreo, capaz de possibilitar trabalho de profissional em alturas acima de 13 (treze) metros, que deverá estar disponível, sempre que necessário, para as equipes de campo.
- b) A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA e detentor de acervo técnico pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos.
- c) A Contratada deverá fornecer, mensalmente, a lista completa com os dados dos colaboradores das equipes de manutenção, com número de registro (matrícula) na CONTRATADA podendo ser substituída pela RE emitida pela GFIP.. Também deverá fornecer, anualmente ou sempre em que houver mudança no quadro de colaboradores das equipes, o certificado de capacitação exigido pela NR 10 – Segurança em Eletricidade.
- d) As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função e número de registro de cada funcionário, nome da empresa, e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual.

7.2 DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

Para a realização dos serviços propostos, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos e documentos elencados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste item 7.2, **apresentando para efeito de assinatura do Contrato e, em até 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora do certame**. Será feita vistoria nos veículos pela Coordenação da Cosip, acompanhada do mecânico do Município e emitido atestado de conformidade dos equipamentos apresentados:

- α) 01 (um) caminhão equipado com lança hidráulica para acoplamento de cesto aéreo, capaz de possibilitar trabalho de profissional em alturas acima de 13 (treze) metros, que deverá estar disponível, sempre que necessário, para as equipes de campo.
- β) 01 (um) veículo tipo caminhão 3/4, equipado com cesto elevatório hidráulico, conforme NR-12, contendo isolamento mínimo de 15 kv, para trabalho de profissional até 13 (doze) metros de altura em relação ao pavimento, 02 (duas) caixas laterais com 03 (três) compartimentos cada, para abrigar ferramentas e materiais.
- γ) 01 (um) veículo tipo camionete 4x4, equipado com cesto elevatório hidráulico, conforme NR-12, contendo isolamento mínimo de 15 kv, para trabalho de profissional até 09 (nove) metros de altura em relação ao pavimento, 02 (duas) caixas laterais com 03 (três) compartimentos cada, para abrigar ferramentas e materiais.
- δ) A empresa vencedora deverá apresentar homologação técnica de empreiteiras (HTE), junto à Celesc e Cergal.



- A empresa vencedora deverá manter estrutura administrativa no município de Tubarão, durante todo o período de execução contratual;
- Os veículos descritos nas alíneas “b” e “c” do item 7.2, deverão conter relatório de inspeção ou ensaio emitido por empresa especializada em segurança do trabalho do cesto aéreo e lança, que comprovem seu isolamento em conformidade com NBR 16092.
- Todos os veículos utilizados na prestação de serviços deverão ser de propriedade do CONTRATADO, podendo este ser de propriedade do(s) sócio(s) da mesma.
- Os equipamentos/veículos descritos nas alíneas “b” e “c” do item 7.2, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, estar em perfeitas condições e estar equipados com rastreador, dotado de recurso de percurso contínuo, a fim de garantir que veículos estejam na área geográfica do Município de Tubarão, que poderá requisitar relatórios de registros caso necessário.
- Identificar o(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços com os seguintes dizeres: “A Serviço do Município de Tubarão – Iluminação Pública”; sendo esta identificação obrigatoriamente por adesivos nas portas laterais e parte traseira dos veículos com tamanho no mínimo 50x50 centímetros. Vedado utilização de identificação com materiais de fácil remoção ou ímã. A CONTRATADA obriga-se a sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc, Cooperativas Cergal e Coorsel e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

8. DO ORÇAMENTO

Item	Descrição dos Itens	Qde	Unid	Valor Básico Unitário	Valor Básico Total
1	02 (duas) Equipes de Campo para manutenção e melhoria da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes, ginásios de esporte municipais, avenidas e ruas do município de Tubarão, de segunda a sexta das 14 as 22 horas, compreendendo atividades diárias de 08 horas/dia, nas áreas de atuação da CELESC, CERGAL e COORSEL em conformidade com termo de referência deste edital.	12	MÊS	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL:				R\$	864.000,00

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contrato a ser assinado junto ao Município de Tubarão não caracterizará qualquer vinculação empregatícia, sendo de inteira responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, FGTS, indenizações, seguros, impostos e outros encargos relacionados ao quadro funcional da empresa contratada.

A despesa correrá à conta das dotações consignadas à COSIP.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de mão de obra de manutenção e de melhoria da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes – inclusive pênsl e nova passarela, avenidas e ruas do município de Tubarão.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade n°, e do CPF n°, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

Sem ressalva

Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de mão de obra de manutenção e de melhoria da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes – inclusive pênsl e nova passarela, avenidas e ruas do município de Tubarão.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO IV

Minuta de Contrato

**CONTRATO N° XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021**

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo(a) Sr(a).,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021, Processo Licitatório nº 31/2021, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para Prestação de serviços de mão de obra de manutenção e de melhoria da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes – inclusive pênsl e nova passarela, avenidas e ruas do município de Tubarão**, conforme especificações constantes nos anexos que integram o edital de Pregão Presencial nº 07/2021, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação dos serviços a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações dos serviços licitados, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

A partir da assinatura do Contrato, e conseqüente emissão da ordem de serviço, a empresa disporá do prazo previsto no Termo de Referência para início dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

Este contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, com vencimento em xx/xx/202x. Será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.0579(27) – Manutenção da Iluminação Pública

02.001.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.08.0579(27) – Manutenção da Iluminação Pública
Exercício Anterior

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao Município, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, FGTS e INSS) e relatório da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de vigência contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 202x.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA